



Via Marília
Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Rerratificação 01 ao CV – 785/10

Termo de Reti-Ratificação ao Convênio nº 785/11, de 28/01/2010, celebrado entre a PREF. MUN DE MARÍLIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – UTI Adulto.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, representado pelo Prefeito Municipal, Prof. Mário Bulgareli, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. República, n.º 770, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Júlio Cezar Zorzetto, brasileiro, médico, portador do RG n.º 6.734.405-7, CPF sob n.º 931.502.708-63, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n.º 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.º 01, Campus Universitário, Marília – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Márcia Mesquita Serva Reis, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.038, de 04 de maio de 2011, tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente Termo de Reti-Ratificação ao Convênio **CV-785/10**, celebrado em 28/01/2010, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, e que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio 785/10, a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por base a Portaria GM/MS nº 1.038, de 04 de maio de 2011, que produz, após credenciamento dos serviços, um teto financeiro ao **HOSPITAL** para os procedimentos de alta complexidade em UTI Adulto, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Em cumprimento a este objeto, deverão a SECRETARIA e o HOSPITAL, no que couber, proceder aos respectivos ajustes no Plano Operativo Anual 2011-2012, parte constante do Convênio 785/10.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 485.834,46 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I – O componente pós-pago, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde - FNS e Fundo de Ações Estratégicas e Complementares - FAEC, respectivamente, respeitado, similarmemente, o limite estadual para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um total de valores médios mensais de **R\$ 167.984,01 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** sendo, **R\$ 137.984,01 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** para Alta Complexidade, dos quais R\$



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

50.957,12 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) correspondem ao teto financeiro vinculado a recursos do FNS e R\$ 87.026,89 (Oitenta e sete mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) referentes a recursos do tesouro municipal, e de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para as Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II – A parcela pré-paga correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar deste montante estimado em até **R\$ 3.814.205,50 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)** ano, a ser transferida ao hospital em **parcelas fixas duodecimais de até R\$ 317.850,45 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 1.999.182,40 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 166.598,54 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 1.583.677,30 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos)** ano, referente a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 131.973,11 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos)** ⁽¹⁾.
- C. Pelo Incentivo à Contratualização, implementado pela SECRETARIA para o cumprimento da meta nacional de contratualização de unidades conveniadas ao SUS, constante do Pacto pela Saúde, Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, valor anual estimado equivalente a **R\$ 231.345,80 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que serão repassados em parcelas duodecimais de **R\$ 19.278,80 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 51.345,60 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** vinculados aos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde e



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) repassados pela Prefeitura Municipal de Marília com recursos do tesouro municipal, ambos através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dez por cento (10 %) do valor pré-pago, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 31.785,54 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-paga, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas quantitativas ou qualitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual, acarretará em não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: O valor da parcela pré-paga descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas quantitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quarto: Os recursos financeiros constantes desta Cláusula, vinculados ao Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégica e Complementares – FAEC, serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde. "

CLÁUSULA TERCEIRA DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

As alterações realizadas na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio 785/10, expressam os ajustes realizados conforme abaixo detalhado:

- A. Portaria GM/MS nº 1.038, de 04 de maio de 2011, que a considerando a Portaria SAS/MS nº 160, de 27/04/2011 (habilitação da UTI Adulto da ABHU), produz um ajuste no valor de R\$ 45.957,12 (quinhentos reais e trinta e nove centavos)/mês, no teto financeiro do **HOSPITAL**



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

UNIVERSITÁRIO para o pagamento de Internações em UTI Adulto, a serem repassados nos termos do Convênio nº 785/2011, a partir da competência do mês de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO será idêntico ao convênio a que está vinculado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, 03 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 03 de outubro de 2011.

Pelo Município:



MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal


JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde


Pelo Hospital:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidente da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1) 
Nome: **Vitor Viana dos Santos**
RG: OAB/SP 155.292

2) 
Nome:
RG **Monica Duarte da Silva**
Divisão de Contratos

REGISTRADO	Reti-Ratificação 01 do CV-785/10
Marília,	14, 03, 2013
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Rerratificação 01 ao CV – 785/10
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por base a Portaria GM/MS nº 1.038, de 04 de maio de 2011, que produz, após credenciamento dos serviços, um teto financeiro ao HOSPITAL para os procedimentos de alta complexidade em UTI Adulto..
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Hospital: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

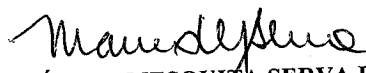
Marília, 03 de outubro de 2011.

Pelo Município:


MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal


JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde

Pelo Hospital:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidente da Associação Beneficente Hospital Universitário